



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE. AUT. Nº 449

Vitória, 01 de Outubro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.229/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 195/2019**, de autoria do **Prefeito Luciano Rezende** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 26 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,


Cleber Félix
PRESIDENTE

Processo **5853443/2019** Prioridade **EXPRESSA**
Data 02/10/2019 Hora 16:50
Requerente: VITÓRIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 449/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 10019/2019 - CMV/DEL



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.229

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 195/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar um imóvel localizado na Rodovia Serafim Derenzi, Bairro São José.

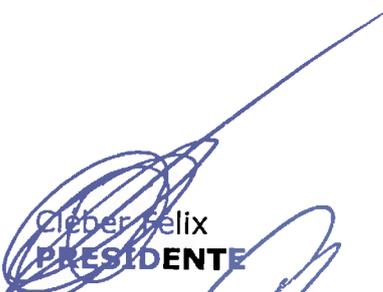
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel constituído de área de terreno medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) localizado na Rodovia Serafim Derenzi, nº 4.570, no Bairro São José, nesta Capital, e área construída medindo 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), passando a referida área a constituir bem dominical do Município.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º desta Lei foi adquirida pelo Município conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável em que são partes Prefeitura Municipal de Vitória e Manoel de Oliveira Tavares, lavrada no Cartório do 4º Ofício de Notas, no livro 293, folhas 38v/40 em 27/07/1987, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, livro 2AD, sob a matrícula nº 9528.

Art. 3º. O imóvel em questão será cedido através de Termo de Cessão de Uso Oneroso, conforme avaliação da Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações – COPEA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 01 de Outubro de 2019.


Cleber Felix
PRESIDENTE


Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Adalberto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO